

Por força do artigo 2.º do referido diploma, pode o Secretário de Estado da Marinha Mercante alterar, por portaria, o Regulamento Geral dos Serviços de Pilotagem das Barras e Portos do Continente e das Ilhas Adjacentes.

Estando em curso a revisão do citado Regulamento, e prevendo-se alterações nas categorias do pessoal de pilotagem, afigura-se conveniente suspender os provimentos nalgumas dessas categorias.

Nestes termos:

Ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 567/75, de 3 de Outubro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Marinha Mercante, o seguinte:

1.º São suspensas as promoções dentro das categorias previstas na alínea a) do artigo 3.º do Decreto n.º 41 668, de 7 de Junho de 1958.

2.º O disposto no número anterior não abrange o provimento no cargo de piloto efectivo, nos termos dos artigos 22.º e 23.º do referido decreto.

3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 31 de Outubro de 1975. — O Secretário de Estado da Marinha Mercante, *Francisco de Matos Guedes Lebre*.

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 679/75

de 18 de Novembro

Ao revogar a Portaria n.º 328/74, de 24 de Abril, que revia as remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização dos concursos de apostas mútuas desportivas, a Portaria n.º 804/74, de 10 de

Dezembro, determinou que as referidas remunerações fossem repostas nos valores anteriormente em vigor, enquanto não se procedesse a nova revisão.

Considerando a conveniência em não retardar a revisão das remunerações que apresentam mais acentuada desactualização;

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43 777, de 3 de Julho de 1961:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

Os membros dos órgãos de fiscalização dos concursos de apostas mútuas desportivas em Lisboa e no Porto passam a ser remunerados pela forma constante da tabela anexa à presente portaria, com efeito retroactivo a partir de 1 de Janeiro de 1975.

Ministério dos Assuntos Sociais, 31 de Outubro de 1975. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Vitor Manuel Gomes Vasques*.

TABELA

	Senhas de presença
1. Em Lisboa:	
Vogais do júri de escrutínio	(a) 500\$00
Presidente do júri de reclamações ...	(b) 500\$00
Vogais, idem	(b) 400\$00
2. No Porto:	
Vogais da comissão delegada	(c) 500\$00

(a) Cada um dos vogais tem direito ao mínimo mensal de 3000\$.
 (b) O presidente e cada um dos vogais têm direito ao mínimo mensal de 1500\$ e 1200\$, respectivamente.
 (c) Cada um dos vogais tem direito ao mínimo mensal de 1500\$.

O Secretário de Estado da Segurança Social, *Vitor Manuel Gomes Vasques*.